

Lei n.º 98

de 29 de setembro de 1949

Dispõe sobre a doação de um imóvel do patrimônio municipal

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica o Prefeito deste Município autorizado a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, para a construção de um edifício destinado ao serviço postal e telegráfico, um terreno do patrimônio municipal, sito à rua 9 de Julho, junto e anexo ao Mercado Municipal, no lugar denominado amarradouro, de cuja área será desincorporado, com as dimensões de vinte metros de frente por quarenta da frente, ac fundo e a área total de oitocentos metros quadrados.

§ Único—O donatário poderá tomar posse do terreno, antes mesmo de ser lavrada a escritura, para iniciar desde logo a edificação.

Artigo 2º—Reverterá automaticamente ao patrimônio municipal o terreno doado, se o Donatário se desinteressar da ereção do edifício a que se destina a doação.

Artigo 3º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guarata, 29 de setembro de 1949.

André Broca Filho-Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura em 10 de setembro de 1949.

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

✓
Proc. n.º 209-A

